



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Ofício nº 61/2024

Quipapá/PE, 21 de maio de 2024.

Para: Exm. Sr. Dr. **Valdecir Fernandes Pascoal**
MD Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: TOMADA DE CONTA ESPECIAL - NÃO realização de repasse constitucional de duodécimo

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Vimos pelo presente, informar que o Poder Executivo Municipal de Quipapá **NÃO REALIZOU O REPASSE DE DUODÉCIMO A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ NA DATA LIMITE DE ATÉ O DIA 20 (VINTE) DESTES MÊS DE MAIO DE 2024**, infringindo o disposto no Art. 29-A da CF, incorrendo também em crime de responsabilidade conforme disposto no Art. 1º, XIV do Decreto Lei 201/1967, bem como flagrante ato de ilegalidade e irregular ato administrativo passivo de improbidade, posto que agiu com dolo ao não realizar o repasse da obrigação financeira dentro dos 20 dias iniciais do mês.

Reitero que tal prática já fora cometida por outras vezes pela municipalidade, configurando assim, não só o dolo, mas também a vontade deliberada de reiterar o ilícito.

Requeiro o auxílio deste Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que proceda com a abertura de Tomada de Contas Especial e/ou outro procedimento administrativo que melhor se adeque para responsabilizar e penalizar o Chefe do Executivo Municipal de Quipapá pelas infrações cometidas, bem como adote outras providências cabíveis e necessárias.

Atenciosamente,

Alexandro Marques Brasil
ALEXANDRO MARQUES BRASIL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá